

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 029/93 - E

ALTERA REDAÇÃO ORIGINAL DA LEI
877/93, ACRESCENTANDO PARÁGRA-
FO ÚNICO AO ART. 2º E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei 877/93 fica acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Fica o Executivo autorizado, também, a ressarcir investimentos ou materiais adquiridos pela Empresa de Calçados Schmidt Irmãos Calçados Ltda, devidamente comprovados e necessários para o pleno funcionamento da Indústria."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

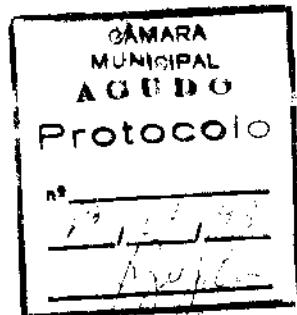
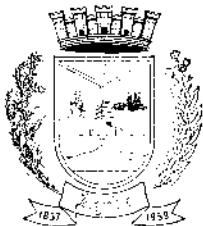
AGUDO/RS, em 19 de julho de 1993; 136º da Colonização e 34º da Emancipação.

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO

Registre-se e Publique-se

ARI CARLINHOS JAEGER
Sec. de Administração.

21/07/93



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 028/93 - E

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

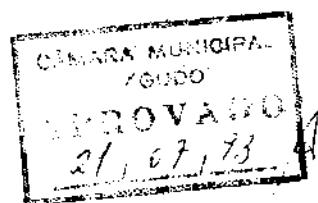
Cumprimentamos os Senhores Vereadores, momento em que enviamos o Projeto de Lei 029/93 - E que, altera a redação original da Lei 877/93, acrescentando Parágrafo Único ao Art. 2º da mesma Lei.

O Executivo necessita de tal autorização. Considerando as dificuldades da nova Lei das Licitações, como a Indústria de Calçados tem urgência em se instalar e a Prefeitura demoraria em adquirir transformador e outros materiais elétricos, a empresa irá comprá-los diretamente para ser ressarcida depois, mediante comprovação detalhada.

Solicitamos ao nobre Presidente e aos não menos nobres Vereadores que a matéria seja apreciada em regime de urgência, dado a premência de tempo para instalação da Indústria de Calçados.

Firmamo-nos com as nossas mais altas considerações de apreço.

Agudo, 19 de julho de 1993.



ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.